

LEI N° 3.557, DE 24/08/2006.

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL AO
-SEPUM- SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITURAMA, NO
EXERCÍCIO DE 2006.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, o SEPUM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada em I (uma) única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei n° 3.493/2005.

Parágrafo Único - A transferência da parcela única fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 60, da Lei na 3.493/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n° 02 09 03 08 244 008 02 0906 03 03 50 43 01 (488) , constante do orçamento para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de agosto de 2006.
Prefeito Municipal